



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

site: www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54) 3341-1600

LEI Nº 5.510 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Inclui os parágrafos 4º e 5º, no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.713/2013, que disciplina a prestação de serviços de horas-máquina subsidiados pelo Município de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 4.713/13 com a inclusão dos parágrafos 4º e 5º ao Artigo 3º da referida Lei Municipal, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º (...)

§ 4º Além do disposto no artigo terceiro acima, obedecendo os requisitos constantes do artigo segundo da presente lei, constitui exceção aos parágrafos 1º e 2º acima transcritos, a possibilidade de concessão a todo o produtor rural, que participar de todos os Fóruns do Norte Gaúcho do Milho, Trigo e Soja anualmente, este terá direito a 01 (uma) hora anual a mais de serviços gratuitos de retroescavadeira ou caminhão, para atendimento na sua propriedade.

§ 5º O produtor rural deverá encaminhar juntamente com o pedido de gratuidade na utilização dos serviços públicos com maquinário municipal, desta hora excedente pela participação nos fóruns, o comprovante /certificado de participação nos mesmos expedido pelo organizador do respectivo Fórum.

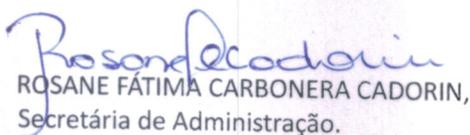
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de abril de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/04/2019.